

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### PARECER


Tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica, bem como a RATIFICAÇÃO do Presidente desta Companhia, e ainda, a documentação da **Uniodonto de Uberaba - Cooperativa de Assistência à Saúde Odontológica**, para convênio de mútua cooperação entre os participantes, com a finalidade de prestação de serviços de assistência odontológica aos empregados, sem ônus para a CODIUB, nos termos do Artigo 101 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC.


**Este é o parecer da C.P.L.**

Uberaba/MG., 30 de janeiro de 2.019.

  
**Evaldo José Espíndula**  
Presidente da CPL

  
**Márcia Araújo Borges**  
Vice-Presidente

  
**Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade**  
Secretária

  
**Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro**  
Membro